



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 220

DATA: 19 DE AGÔSTO DE 1966.

SÚMULA: AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO A
ADQUERIR UMA CAMIONETE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 6.115.380 (SEIS
MILHÕES, CENTO E QUINZE MIL, TREZENTOS E OITENTA CRUZEIROS),
DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE MARCA WOLKSWAGEN, TI-
PO KOMBI, DIRETAMENTE DA FÁBRICA.

ART. 2º - COMO RECUBSO FINANCEIRO PARA A ABERTU-
RA DO PRESENTE CRÉDITO, FICA INDICADO A ARRECADAÇÃO A MAIOR
QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPÓSICOES EM CONTRÁRIO,
ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDI-
DO RONDON, EM 19 DE AGÔSTO DE 1966.

DEALMO SELMIRO POERSCH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO